ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
E-mail. gabinetepmcampinapolis@gmail.com

LEI Nº 1.235 DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente descrito na Lei 104 de 07 de novembro de 1991 e revoga a lei Municipal n° 1.234 publicada em 18 de março de.2019."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A **Lei 104 de 07 de novembro de 1991** passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.11 . O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros; com mandato de 02 (dois) anos , sendo:

I – 05 (cinco) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Polícia Militar;
b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
e) 01 (um) representante da rede Estadual de Ensino;

II- 05 (cinco) Membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

a).01 (um) representante dos Comerciantes;
b) 01 (um) representante das entidades religiosas;
c) 01 (um) representante de pais e mestres;
d) 01 ***(um) representante de Associações e/ ou Clubes;***
e) 01 (um) representante da População Indígena da Etnia Xavante;

Parágrafo Único: ***Para cada membro indicado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá também ser indicado um suplente correspondente.*** "

Art. 2º. Fica revogada a lei Municipal n° 1.234, publicada em 18 de março de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 27 de março de 2019.

JEOVAN FARIA
Prefeito Municipal